



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.505 , DE 31 DE janeiro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.603/2005
Autor: Vereador Ottenberg Holanda

Cria o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo outorgado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino municipal - PROVOZ, objetivando a prevenção de disfonias nos professores.

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor – PROVOZ, deverá proporcionar assistência preventiva, na rede pública de saúde municipal, com a realização no mínimo, de um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa instituído por esta Lei, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.


Art. 4º - O programa instituído por esta Lei terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso ao tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de janeiro de 2006.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

